



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 021/2010

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Gênero e Sexualidade.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 1747/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Gênero e Sexualidade, na modalidade à distância, a ser oferecido pelo Instituto de Medicina Social (IMS), unidade acadêmica vinculada ao Centro Biomédico, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em ciências da saúde, ciências humanas e sociais emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá Instituto de Medicina Social, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Políticas e Instituições de Saúde, através do Centro Latino-americano em Sexualidade e Direitos Humanos, ficando a gerência financeira a cargo dos órgãos responsáveis da UERJ.

Art. 3º – O corpo docente do Curso é composto por professores do quadro efetivo do IMS e/ou da UERJ e por professores convidados, incluindo o coordenador, professores responsáveis pela produção de material didático e professores responsáveis por disciplinas.

Parágrafo único – Na realização das diferentes atividades (acompanhamento do Curso em ambiente virtual de aprendizagem, encontros presenciais e orientação de trabalhos de conclusão), haverá a participação de tutores presenciais e a distância, selecionados pelos professores do Curso, com formação mínima de mestrado.

Art. 4º - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Medicina Social, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021/2010)

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 5º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 6º – O Curso de Especialização em Gênero e Sexualidade terá duração de 436 (quatrocentas e trinta e seis) horas correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos, sendo 24 (vinte e quatro) créditos referentes às disciplinas obrigatórias e o mínimo de 04 (quatro) créditos referentes a disciplina eletiva, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 7º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 8º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Gênero e Sexualidade serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de Curso.

Art. 9º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, sendo oferecidas no máximo 500 (quinhentas) vagas e não será autorizada abertura de turma com menos de 30 (trinta) alunos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021/2010)

Art. 10 – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 11 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) carta de intenções relativa às razões de interesse pelo Curso

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 12 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.8º** deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 13 – O Curso será integralizado em 12 (doze) meses, incluindo a apresentação e defesa do trabalho final de Curso.

Art. 14 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 15 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) participação nos fóruns temáticos;
- c) provas escritas presenciais.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração, entrega e defesa de trabalho final de Curso, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 13**.

§ 2º – Só poderá entregar o trabalho final de Curso o aluno que concluir com aproveitamento os 28 (vinte e oito) créditos obrigatórios relativos às disciplinas, conforme o **Art 6º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021/2010)

formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de especialização em Gênero e Sexualidade.

Art. 16 – A avaliação de que trata o **Art. 15** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no trabalho final é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 15**, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme **Art. 13**.

§ 3º – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no trabalho final será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º – O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º – Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

Art. 17 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do trabalho final submetido, defendido pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – O orientador do trabalho final de Curso será designado pela Coordenação do Curso.

§ 2º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o trabalho final do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do **Art. 16** desta Deliberação.

Art. 18 – Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto de Medicina Social encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021/2010)

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Medicina Social e ao CSEPE.

Art. 20 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 6 de agosto de 2010.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021/2010)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GÊNERO E SEXUALIDADE

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Diversidade	04	64 ¹
Gênero	04	60
Sexualidade e Orientação Sexual	04	60
Direitos Sexuais e Reprodutivos	04	60
A construção do conhecimento em gênero e sexualidade – história e perspectivas	04	60
Elaboração e defesa de Trabalho Final de Curso	04	72 ²
DISCIPLINAS ELETIVAS³	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Metodologia de pesquisa	04	60
Metodologia de Projetos Didático-Pedagógicos		
Total	28	436

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Políticas e Instituições de Saúde do Instituto de Medicina Social.

¹ Incluídas às 60h que compõem as unidades da disciplina, 04h referentes à aula inaugural presencial do Curso.

² Incluídas às 60h de elaboração do TCC, 08h referentes à defesa do TCC e acompanhamento de defesas de TCC de outros alunos, e 04h referentes à aula presencial de encerramento do Curso.

³ Os alunos deverão cursar uma das disciplina eletivas.